



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0028911-19.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N° 28/2018	
COMARCA: CAPANEMA	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 07/05/2018	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE	
JUÍZES AUXILIARES: - Dr. Sérgio Luiz Kreuz	
ASSESSOR CORRECIONAL: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME	
RESPONSÁVEL	
Titular: DIRCE STEVENS FACCIO	
Telefone: (45) 3552-3949	

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	7350	Selo Digital do Distribuidor	7750
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	150	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	7000	Selo Digital do Distribuidor	1000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	550	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50

2002 - 2018	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2018 JANEIRO A MARÇO	FALTA ENVIAR



Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Apresentados os Livros nº 8 e 9.

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Descreve a natureza do documento distribuído?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">• A impressão dos livros é semanal, conforme informação do Distribuidor;• Utiliza o livro para distribuição de procedimentos investigatórios, criminal e pedidos;• 552-67.2014, 580-35.2014 e 804-70.2014;• Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais e processos em andamento, regularizar e manter atualizados os registros da movimentação processual.		

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO EXECUÇÃO PENAL

Apresentado o Livro nº 1.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0028911-19.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Descreve a natureza do documento distribuído?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">• A impressão dos livros é semanal, conforme informação do Distribuidor;• Utiliza o livro para distribuição de execuções penais;• Realizar o levantamento de todas as execuções penais em andamento, regularizar e manter atualizados os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL

Apresentados os livros nº 6 e 7.

	SIM	NÃO
Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Mantêm atualizados os registros das devoluções?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">• A impressão dos livros é semanal, conforme informação do Distribuidor;• CP 1028-71.2015, 1858-37.2015 e 2571-12.2015;• Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizar e manter atualizadas as anotações das devoluções.		



DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Utiliza os Sistemas SCD5 (distribuição) e SCC7 (conta).
- Não constam apreensões criminais em depósito.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física. As execuções penais deverão ser digitalizadas pelas respectivas Unidades Judiciárias.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 5/14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.
- **Não receber nenhum emolumento (inclusive certidões) no balcão, e que não sejam por guias do FUNJUS, recolhidas na agência bancária.**

COMPETÊNCIA CÍVEL E ANEXOS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Titular: Dirce Stevens Faccio

Livros - Cível e Anexos

I - Receitas e Despesas. Livro nº 8: em uso;



II - Distribuição - Cível e Anexos. Livro n° 11: encerrado.
Livro n° 12: em uso (54 folhas).

III - Distribuição - Executivos Fiscais. Livro n° 2: em uso (27 folhas).

IV - Distribuição Cartas Precatórias - Cível e Anexos. Livro n° 5: encerrado. **Livro n° 6:** em uso (27 folhas).

V - Registro de Penhoras - Livro n° 5: encerrado. **Livro n° 6:** em uso (5 folhas).

VI - Para realização das contas é utilizado o Sistema SCC7.

VII - Para distribuições o sistema utilizado é o SCD5.

Constatações

a) Processos remetidos:

- **Cível:**

(i) 3 (três) ao contador, enviados em 7.5.2018;

(ii) 9 (nove) ao avaliador, mais antigo encaminhado em 25.4.2018;

- **Fazenda Pública:** nenhum processo remetido;

- **Competência Delegada:**

(i)2 (dois) ao contador, mais antigo enviado em 27.4.2018;

- **Acidentes de Trabalho:** nenhum processo remetido;

- **Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:**

(i) 1 (um) ao avaliador, enviado em 2.5.2018.

b) Nas amostras analisadas não se constatou processo devolvido com excesso de prazo pelo Ofício Distribuidor e Anexos:

Processo	Assunto	Polo Ativo	Polo Passivo	Autor	Reu	Terceiro	Requerente	Requerido	Terceiro
0002515-13.2014.8.16.0061	Carta Precatória Cível (Intimação)	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ELEMAR LINKE Everton Mario Grizze Tania Mara Kocemski Linke	EVA MARIA SANDRE VARGAS	A.L.M VEICULOS LTDA - ME	Gilmar Vargas	1ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CARANEMA - PARANÁ	florentina dombrowski barbosa	corcino barros barbosa
0002410-70.2013.8.16.0061	Procedimento Ordinário (Evicção ou Vício Redibitório)								
0002526-94.2014.8.16.0061	Interdição (Capacidade)								



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0028911-19.2018.8.16.6000

Nº	Descrição	Autor	Réu	Exequente	Executado	Data	Data	Valor
000293-04.2016.8.16.0061	Procedimento Ordinário (Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes)	CLÁUDIO FACHINELLO & CIA LTDA - EPP representado(a) por CLAUDIO FACHINELLO	CLARO S.A.			23/03/2018	26/03/2018	3
0001953-96.2017.8.16.0061	Cumprimento de sentença (Espécies de Títulos de Crédito)			COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP representado(a) por Fabio Junior Camera		26/03/2018	26/03/2018	0
0001287-66.2015.8.16.0061	Execução de Título Extrajudicial (Cédula de Crédito Bancário)			COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP IVONÉ LUCIA FERRARI KASSYANE REINALDO DOS SANTOS		27/03/2018	27/03/2018	0
0002408-37.2012.8.16.0061	Execução de Título Extrajudicial (Hipoteca)			CRESOL Sistema Cresol de Cooperativa de Crédito AVELINO RODRIGUES		15/01/2018	22/01/2018	6
0000009-12.1987.8.16.0061	Execução de Título Extrajudicial (Cheque)			COOPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PLANALTO - PR PEDRO MECABO		17/01/2018	29/01/2018	12
0001366-55.2009.8.16.0061	Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)			Banco do Brasil EDY MARIA SEIBERT GERBER NEIDE DE FATIMA BOICZEK GERBER PAULO GERBER RENOVAR - RECICLAGEM E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA VALMOR GERBER augusto gerber		29/01/2018	29/01/2018	0
0001822-48.2010.8.16.0061	Execução Fiscal (Dívida Ativa)			ESTADO DO PARANÁ LUIZ JUCELI SARTORI		24/05/2017	25/05/2017	1
0002547-41.2015.8.16.0061	Mandado de Segurança (Violação aos Princípios Administrativos)			Nicou Natolino Cavalheiro RENATO KARAS		24/05/2017	25/05/2017	1
0000921-56.2017.8.16.0061	Carta Precatória Civil (Dívida Ativa)		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			21/09/2017	25/09/2017	3
0001578-81.2006.8.16.0061	Execução Fiscal (Dívida Ativa)			ESTADO DO PARANÁ LOIVO ALBERTO PHILIPPSEN		25/09/2017	26/09/2017	1
0001506-11.2017.8.16.0061	Desapropriação (Serviço Administrativa)	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR		JANGUIR ANTONIO KONZEN REGINA DA ROSA KONZEN		11/08/2017	17/08/2017	5
0001335-88.2016.8.16.0061	Execução Fiscal (Dívida Ativa)			ESTADO DO PARANÁ LOGIC COMERCIO E CONFECCAO LTDA EPP		23/10/2017	31/10/2017	8
0001324-25.2017.8.16.0061	Carta Precatória Civil (Citação)		AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT Aurapátria Litoral S/A			20/11/2017	20/11/2017	0
0001523-91.2010.8.16.0061	Carta Precatória Civil (Dívida Ativa)		IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis LAIR RENE KLEIN			21/11/2017	22/11/2017	0
0002395-38.2012.8.16.0061	Procedimento Ordinário (Aposentadoria por Idade (Art. 48/51))	SENI PACHECO DOS SANTOS STANGUIE SALVALAGGIO				22/11/2017	22/11/2017	0
0000469-45.2013.8.16.0061	Procedimento Ordinário (Aposentadoria por Idade (Art. 48/51))	MARTINHO SCHEIDT				02/03/2018	05/03/2018	3
0000348-57.2013.8.16.0061	Execução Contra a Fazenda Pública (Aposentadoria por Idade (Art. 48/51))			LUCIA CECILIA KUHN BUZANELLO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		05/03/2018	05/03/2018	0
0001182-75.2004.8.16.0061	Execução Fiscal (Dívida Ativa)			PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) COMERCIAL AGRICOLA PRIAMO LTDA DIRCEU LUIZ PRIAMO MARGA PRIAMO		12/06/2017	10/07/2017	28
0001000-69.2016.8.16.0061	Carta Precatória Civil (Dívida Ativa)		ICHBIO - INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES representado(a) por PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (PGF) PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (PGF)			19/06/2017	12/07/2017	22
0000289-35.2014.8.16.0061	Procedimento Ordinário (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS				22/10/2015	22/10/2015	0
0001236-36.2007.8.16.0061	Execução Contra a Fazenda Pública (Auxílio-Doença Previdenciário)			Odecio Dirceu Class INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		03/08/2017	04/08/2017	1

c) No laudo apresentado no processo n° 0001843-73.2012.8.16.0061, verifica-se que consta a descrição pormenorizada do bem, a indicação da metodologia utilizada, as imagens, os critérios e as indicações de pesquisas, conforme determina o item 3.15.4 do Código de Normas.

d) A conta judicial é realizada de modo adequado, conforme se aferiu a partir da análise do processo n° 0001990-02.2012.8.16.0061 (mov. 20.1):



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0028911-19.2018.8.16.6000

Autor LAURA KLEINERT SISTI Réu INSS
Autos 0001990-02.2012.8.16.0061 Vara CIVEL

Custas – Valor da VRC 0.197

Valor base: R\$ 96.110,71 atualizados desde 01/04/2017 = R\$ 96.359,69

Escrivão

Tabela IX, Item I.....	(VRC 5.800,00) R\$ 1.142,60
Tabela IX, Item I (1 Autos - - evento 1.22).....	(VRC 40,00) R\$ 7,88
Tabela IX, Item III (1 Certidão - - RPV - Instrução Normativa 05/2008).....	(VRC 66,65) R\$ 13,13
Tabela IX, Item III (2 Ofícios/Livros/Docs. - - eventos 1.11,1.13).....	(VRC 133,30) R\$ 26,26
Tabela IX, Item V (2 Precatórias - - eventos 1.7,1.18).....	(VRC 612,34) R\$ 120,63
9 Avisos de Publicação - eventos 1.7,1.11,1.13,1.16,1.18,1.21,1.23.....	(VRC 180,00) R\$ 35,46
Total do Escrivão (VRC 6.832,00) R\$ 1.345,96	

Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

- a) A responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.
- b) As anotações no sistema deverão estar atualizadas, em conformidade com a tramitação processual.

COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

1. OFÍCIO DISTRIBUIDOR/CONTADOR – Determinações ao Cartório Distribuidor relativas às competências de Família e Infância e Juventude

1.1. Livros

- I. Livro de Distribuição - Infância e Família: Livro nº 8: em uso (50 folhas).
- II. Livro de Cartas Precatórias - Infância e Família: Livro nº 5 (195 folhas).

1.2. Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.



FAMÍLIA - CONTADOR:

- Nenhum processo remetido ao Contador.

INFÂNCIA PROTETIVA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

INFÂNCIA INFRAACIONAL - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

COMPETÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS

DISTRIBUIDOR

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Está em uso o livro n° 5, com 108 (cento e oito) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SDC5 para registro.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



SEI nº 0028911-19.2018.8.16.6000

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Está em uso o livro nº 7 com 26 (vinte e seis) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SDC5 para registro.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Está em uso o livro nº 1 com 83 (oitenta e três) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SDC5 para registro.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial da Cível.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS
ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		



RECOMENDAÇÕES

A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, dados que serão por este inseridos. A devolução deve se dar também pelo sistema mensageiro, acompanhada da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2°, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3° do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4°, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.
- e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.
- f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.



LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 8,08, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO – ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
Consigna a anotação do valor determinado no campo “FUNREJUS arrecadado”, conforme adendo 2-G do CN do		



Foro Extrajudicial?

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até título até R\$ 150,42 - **R\$ 27,55 + taxa Fadep R\$ 1,26**; título entre R\$ 150,43 a 1.504,35 - **R\$ 34,99 + taxa fadep R\$ 1,63**; título acima de R\$ 1.504,36 - **R\$ 39,65 + taxa fadep 1,86** Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça